

Altamira/PA, 01 de março de 2024

Assunto: Alteração de razão social.

JUSTIFICATIVA PARA O TERMO DE APOSTILAMENTO

Em atenção ao pedido de alteração/inclusão de dotação orçamentária, apresento justificativa para proceder com o **Termo de Apostilamento**, destinado a **alteração de razão social** ao presente contrato.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

I – DO APOSTILAMENTO

A Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

II – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO ADITIVO

A previsão legal do aditivo desejado, está contida no § artigo 136, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que se transcreve abaixo:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

[...]

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

As condições para apostilamento, envolve simples alteração de razão social. Para que seja realizado a devida alteração contratual faz-se necessário efetuar o apostilamento ao referido contrato.

Atenciosamente,

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde